

EDITAL N° 14/2026

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02, e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 180, de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente edital, que estabelece as normas e procedimentos para o processo seletivo de ingresso nos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Campus São Francisco do Sul por meio de Vagas Não Ocupadas**, com início das aulas no primeiro semestre letivo de 2026.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1. Este Edital para ingresso nos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do Campus São Francisco do Sul, por meio do processo seletivo de Vagas Não Ocupadas**, visa preencher as vagas remanescentes das chamadas regulares dentro do processo seletivo regular. As vagas referentes a este edital são destinadas somente a quem tenha concluído o Ensino Fundamental.
- 1.2. PORTARIA NORMATIVA Nº 2/2025 - CONSEPE/REIT, de 19 de setembro de 2025, que altera a Portaria Normativa nº 5/2023-CONSEPE/IFC (Regulamento dos Processos Seletivos de Ingresso Discente do IFC).

2. VAGAS REMANESCENTES e CRONOGRAMA

- 2.1. Os cursos e vagas disponíveis são aqueles disponibilizados no Portal de Ingresso: <https://ingresso.ifc.edu.br/2025/12/13/vagas-nao-ocupadas-cursos-tecnicos-integrados-ao-ensino-medio-2026/>.
- 2.2. Cronograma:

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
10/02/2026 a 12/02/2026	Período de inscrições <i>online</i> .	No Portal do Candidato IFC
13/02/2026	Distribuição, publicação dos números de sorteio para cada pessoa candidata inscrita e realização do Sorteio Público Eletrônico.	No Portal do Candidato IFC As publicações sempre ocorrem no Portal de Ingresso do IFC (AQUI)
18/02/2026 a 19/02/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 1ª chamada	No Portal do Candidato IFC



20/02/2026	Período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª chamada	No Portal do Candidato IFC
------------	---	--

3. DA INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 3.1. Após consulta das vagas remanescentes disponíveis para o Campus de São Francisco do Sul, as pessoas interessadas em ocupá-las deverão realizar sua **inscrição online** somente pelo [Portal do Candidato](#), no período **de 10/02/2026 a 12/02/2026**.
- 3.2. As inscrições *online* deverão ser realizadas exclusivamente no Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), por meio do login na conta na plataforma do governo [gov.br](#) e em nome da pessoa candidata.
- 3.3. Será considerada somente a atualização mais recente da inscrição.
- 3.4. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata (e de seu responsável legal, para menores de 18 anos de idade) acompanhar a publicação de todos os atos, comunicados e publicações referentes a este edital.
- 3.5. Todas as pessoas candidatas inscritas concorrerão considerando apenas a **Ampla Concorrência (AC)**.
- 3.6. A seleção das pessoas candidatas inscritas acontecerá através de **sorteio público eletrônico, que ocorrerá no dia 13/02/2026**.
 - 3.6.1. Uma explicação sobre o processo de sorteio eletrônico está disponível no Portal de Ingresso do IFC ([clique aqui](#)).
- 3.7. As pessoas candidatas inscritas receberão um número de sorteio pelo qual estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis, considerando o curso no qual estão inscritas.
- 3.8. Os números de sorteio serão distribuídos após o término do período de inscrição (13/02/2026), e publicados no Portal de Ingresso do IFC, conforme o cronograma deste edital.
 - 3.8.1. Para cada curso, os números serão distribuídos sequencialmente entre as pessoas candidatas inscritas, em ordem alfabética.
 - 3.8.2. Na data de realização do sorteio, os números serão **sorteados aleatoriamente**, de forma eletrônica.
 - 3.8.3. O resultado do sorteio deverá ser publicado no [Portal de Ingresso do IFC](#).
- 3.9. O prazo para a realização da inscrição e matrícula em cursos de que trata este edital será aquele definido no cronograma (item 2.2), condicionada à disponibilização da vaga (publicada no Portal de Ingresso), não sendo permitida a



matrícula transcorridos os 30 dias após o início das aulas - observado o calendário acadêmico do campus da escolha da pessoa candidata.

- 3.10. Não será levada em consideração a classificação obtida no Processo Seletivo IFC 2026 (Edital 65/2025). Qualquer pessoa, mesmo que não tenha participado do processo seletivo regular, poderá concorrer a uma vaga, desde que respeitadas as exigências legais para cada forma de oferta e nível de ensino.

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A MATRÍCULA

- 4.1. As pessoas candidatas, no momento da matrícula, deverão fazer o *upload* de **TODOS** os documentos obrigatoriamente solicitados conforme item 4.4, dentro do [Portal do Candidato](#), anexando-os digitalmente.
- 4.2. A pessoa candidata que não realizar sua matrícula nas datas definidas neste edital perderá o direito à vaga, possibilitando que a próxima pessoa candidata da lista de classificação final seja convocada.
- 4.3. As matrículas das pessoas candidatas aprovadas deverão ser realizadas de forma *online*, conforme as datas disponíveis na publicação de cada chamada.
- 4.3.1. Os tutoriais com instruções para realização da matrícula de forma *online* estão disponíveis [aqui](#).
- 4.4. **Os documentos para matrícula**, obrigatórios a todas as pessoas candidatas, são:
- a) Carteira de Identificação Pessoal (RG) e CPF.
 - i) Se pessoa candidata migrantes ou refugiada, em substituição ao documento previsto na alínea “a”, deverá ser apresentado: (i) Carteira de Registro Nacional Migratório - CRNM (antigo Registro Nacional de Estrangeiro - RNE), ou (ii) Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula.
 - b) Carteira de vacinação ou declaração emitida por unidade de saúde ou documento emitido pelo ConectSus (ou aplicativo equivalente que permita a verificação), constando a vacina contra rubéola, **no caso das candidatas do sexo feminino** com idade até 40 anos, nos termos da Lei Estadual nº 10.196/96.
 - c) Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente que comprove a conclusão deste nível de ensino.
 - i) A pessoa candidata que realizou seus estudos em instituições estrangeiras, além da documentação e procedimentos definidos neste edital, também deverá entregar comprovante de conclusão e histórico escolar do ensino fundamental, revalidado no Brasil na



forma da lei.

- 1) É dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos pertencer a um país integrante do Mercosul ou países associados a este bloco.
 - d) Formulário do Portal do Familiar, devidamente preenchido, no caso de pessoas candidatas menores de 18 anos; este documento está disponível [aqui](#) (documento nº 12).
 - e) Formulário de Censo Interno, devidamente preenchido; este documento está disponível [aqui](#) (documento nº 13).
- 4.5. O(A) aluno(a) ingressante que não realizar a confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, mediante participação nas aulas, perderá o direito à vaga.
- 4.6. A não efetivação da matrícula, em conformidade com as normas deste edital, no período estipulado, acarretará na eliminação automática da pessoa candidata.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. A pessoa candidata matriculada em algum curso do IFC (e seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos de idade) aceita, incondicionalmente, os termos contidos no **Anexo I** deste edital.
- 5.2. Havendo dúvidas, estas deverão ser encaminhadas ao Registro Acadêmico (RACI) de São Francisco do Sul, pelo email: registroacademico.sfs@ifc.edu.br ou contatos telefônicos: (47) 3233-4009, (47) 3233-4014 e (47) 3233-4014 (Whatsapp).
- 5.3. Informações contidas neste edital, como datas, quantitativo de vagas poderão ser alteradas, cabendo à pessoa candidata (e a seu responsável legal, no caso de menores de 18 anos) seu acompanhamento no Portal de Ingresso.
- 5.4. Declarações falsas poderão ocasionar o cancelamento da matrícula e em sanções previstas em lei (artigo 299 do Código Penal).
- 5.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central do Processo Seletivo do IFC.



ANEXO I - TERMOS DE CONSENTIMENTO

TERMO DE USO DA IMAGEM - O(A) estudante matriculado(a) autoriza o uso de imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucional pelo Instituto Federal Catarinense, para serem essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR DANOS CAUSADOS - O(A) estudante declara assumir total responsabilidade por qualquer dano que vier a causar ao patrimônio da instituição por dolo ou culpa, devendo reparar financeiramente, tão logo forem feitas as apurações necessárias.

TERMO DE CIÊNCIA - REGULAMENTO DE CONDUTA DISCENTE - O(A) discente e seu(sua) responsável legal entendem que tem o dever de “Conhecer, respeitar e cumprir os regulamentos, as normas, as diretrizes e as instruções relativas a quaisquer atividades relativas ao IFC, desenvolvidas nos âmbitos interno e externo à instituição”.

TERMO DE CIÊNCIA SOBRE A POLÍTICA DE INCLUSÃO E DIVERSIDADE DO IFC
O(A) discente e seu(sua) responsável legal estão cientes de que o IFC possui uma Política de Inclusão e Diversidade, que “orienta ações de promoção da inclusão, diversidade e oferta de acessibilidade, a partir da preconização dos direitos humanos, para o acompanhamento e suporte da comunidade acadêmica inserida no contexto da diversidade cultural, corporal, étnico-racial, de gênero, sexualidades, deficiências e necessidades específicas ou de outras características individuais, coletivas e sociais”. **A Política de Inclusão e Diversidade do IFC está disponível [AQUI](#).**

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - TCLE - Este termo visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o candidato, ao se matricular no Instituto Federal Catarinense - IFC, concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o responsável legal pelo menor consente e concorda que O Instituto



Federal Catarinense, representado pela Coordenação de Registro Acadêmico do Campus, fique autorizado a coletar dados e documentos e a realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais contidos neste formulário de matrícula. O tratamento dos dados pessoais listados neste termo tem a finalidade de efetuar a matrícula do candidato conforme documentos exigidos pelo edital e cadastro no sistema acadêmico da instituição. Adicionalmente, as informações de renda familiar per capita, transporte e cor/raça serão utilizadas nos censos que a instituição preenche anualmente, conforme legislação específica. O IFC se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular. A Coordenação de Registro Acadêmico do Campus manterá os dados pessoais do candidato mesmo após findado o processo de ingresso, para fins de registro. Este consentimento poderá ser revogado pelo responsável legal pelo menor, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador.

TERMO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES - Declaro sob as penas da lei, que os documentos apresentados digitalizados, sem possibilidade de validação digital, ao presente protocolo de matrícula dos processos seletivos do IFC são verdadeiros e conferem com os respectivos originais, assim como a veracidade das informações presentes nos formulários e declarações enviados. Também informo que minha situação cadastral do CPF se encontra regularizada perante a Receita Federal.

